

Pauta Do Dia 01/12/16

Advogado/Contad Sr(a). Carmen Vianna da Silva (CRC 0050038/0-0)

05) Processo 201608553-00

Origem Fundo Municipal De Assistência Social / Acará

Assunto Pedido de Revisão - 2008

Pedido De Revisão Da Decisão Objeto Do Acórdão Nº 25.327

Responsável Sr(A). Elane Belo Da Silva Vila Nova

Instrução 4ª Controladoria

Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a) Conselheiro Antonio José Guimarães, Retirado Da

Pauta Do Dia 01.12.16

Advogado/Contad Sr(a). Carmen Vianna da Silva (CRC 0050038/0-0)

06) Processo 201503862-00

Origem Fundo Municipal De Saúde / Irituia

Assunto Juízo de Admissibilidade - 2002

Pedido De Revisão Contra Decisão No Acórdão Nº 21.139/2011

Responsável Sr(A). Mônica Medeiros De Oliveira

Instrução 7ª Controladoria / Tcm - Pa

Ministério Público Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a) Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha

Advogado/Contad Sr(a). André Luiz Trindade Nunes

07) Processo 201417454-00

Origem Câmara Municipal / Abaetetuba

Assunto Recurso - 2010

Recurso Ordinário Contra A Decisão Objeto Do Acórdão Nº 25.023/2014

Responsável Sr(A). Fernandes De Oliveira Anselmo

Instrução 4ª Controladoria

Ministério Público Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a) Conselheiro Antonio José Guimarães, Transferido Da

Sessão Do Dia 1º. 12.16

08) Processo 201508364-00

Origem Câmara Municipal / Pau d'Arco

Assunto Recurso - 2008

Recurso De Reconsideração Contra A Decisão Do Acórdão 26.515

Responsável Sr(A). José Ribeiro

Instrução 4ª Controladoria

Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a) Conselheiro Antonio José Guimarães, Retirado Da

Pauta Do Dia 01.12.16

Advogado/Contad Sr(a). Naicon Teixeira OAB/PA 18173

09) Processo 201503670-00

Origem Fundo Municipal De Educação / Trairão

Assunto Recurso - 2013

Recurso Ordinário Contra A Decisão Objeto Do Acórdão Nº 25.821/14

Responsável Sr(A). Maria Regina Pirez

Instrução 4ª Controladoria

Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a) Conselheiro Antonio José Guimarães, Retirado Da

Pauta De 01.12.16

Advogado/Contad Sr(a). Jaimilly Quintero Salomão (contadora)

10) Processo 201605273-00

Origem Prefeitura Municipal / São João de Pirabas

Assunto Consulta - 2016

Interessado(a) Sr(A). Luís Cláudio Teixeira Barroso

Relator(a) Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contad Sr(a). William de Oliveira Ramos - OAB/PA - 18.934

11) Processo 201605819-00

Origem Prefeitura Municipal / Marapanim

Assunto Consulta - 2016

Interessado(a) Sr(A). Maria Inez Monteiro Da Rosa

Relator(a) Conselheiro Daniel Lavareda

12) Processo 201011137-00

Origem Secretaria Municipal De Saúde - Sesma / Belém

Assunto Contrato - 2010

Contrato Firmado Com A Empresa Equinócio Hospitalar Ltda.

Interessado(a) Sr(A). Sérgio De Souza Pimentel

Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a) Conselheiro Daniel Lavareda

13) Processo 201200870-00

Origem Secretaria Municipal De Saúde - Sesma / Belém

Assunto Contrato

Contrato Administrativo Nº 143/2011/Sesma Firmado Com A

Empresa Wind Service

Refrigeração Ltda

Interessado(a) Sr(A). Roberval Luiz Feio Farias

Ministério Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a) Conselheiro Daniel Lavareda

14) Processo 201416884-00

Origem Secretaria Municipal De Saúde / Ananindeua

Assunto Contrato - 2014

Contrato Temporário S/N Firmado Com Carlos Roberto De Souza

Júnior E Outros

Interessado(a) Sr(A). Marco Antonio Luz E Silva - Secretário

Ministério Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a) Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído

Conselheiro Cezar Colares)

15) Processo 201415300-00

Origem Secretaria Municipal De Saúde / Ananindeua

Assunto Contrato - 2014

Contratos Temporários S/N, Firmado Com Francisca Celia Alves

De Alencar E Outros

Interessado(a) Sr(A). Marco Antonio Luz E Silva - Secretário

Ministério Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a) Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído

Conselheiro Cezar Colares)

16) Processo 201509409-00

Origem Fundo Municipal De Saúde / Alenquer

Assunto Outros - 2015

Termo De Estabilidade Provisória A Proteção A Maternidade A

Servidora Temporária

Adriana Do Nascimento Simões

Responsável Sr(A). Markell Anderson Monte De Melo - Secretário

Ministério Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a) Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído

Conselheiro Aloisio Chaves)

17) Processo 201313618-00

Origem Secretaria Municipal De Educação / Colares

Assunto Contrato - 2013

108 (Cento E Oito) Contratos Temporários Firmados Com

Emanuel Oliveira Monteiro

E Outros

Interessado(a) Sr(A). Diego De Carvalho Palheta - (Prefeito) E

Eliene Cristina Mendonça Dos Santos

- (Secretária).

Ministério Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a) Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator

Originário Conselheiro Cezar

Colares)

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 06/12/2016.

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Protocolo: 127862

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016/TCM-PA, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais; e, CONSIDERANDO a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará por meio da Lei Complementar nº 102, de 29/09/2015, e a necessidade de sua regulamentação, conforme disciplina o Art. 15 dessa Lei; Considerando a necessidade de disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil – redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º); Considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o aperfeiçoamento da prestação de serviços à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, e das suas comunicações, bem como para uso pelos jurisdicionados do TCM-PA para veiculação dos atos cujos objetos envolvam a utilização de recursos municipais.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA substituirá a versão impressa e digital publicada no Diário Oficial do Estado por seu órgão oficial (IOEPA), e será veiculado gratuitamente no portal do TCM-PA, via internet por meio do sítio eletrônico www.tcm.pa.gov.br, a partir das 8:00 (oito) horas.

§ 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA substitui qualquer outro meio de publicação oficial, dos atos de competência do TCM-PA, para quaisquer outros efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e nos municipais da cidade de Belém.

Parágrafo único. Nos casos em que a urgência, a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA poderá ser publicado em edição extraordinária, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o 1º dia útil seguinte ao da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA.

§ 1º Os prazos processuais terão início no 1º dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, ocasionado por problemas técnicos, cuja duração seja superior à 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre às 8:00 (oito) horas e 18:00 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o TCM-PA deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Oficial Eletrônico quanto no portal do TCM-PA na internet.

Art. 4º As edições do Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Parágrafo único. O Presidente do TCM-PA designará servidores que, por delegação, assinarão digitalmente a sua versão própria do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões. Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos já publicados deverão constar de nova publicação.

Art. 6º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º Os órgãos fiscalizados pelo TCM-PA, por meio de Termo de Adesão próprio, deverão publicar no Diário Oficial Eletrônico os seus atos cujos objetos envolvam a utilização de recursos municipais.

§ 1º As publicações que trata o caput deste artigo, quando referentes a recursos exclusivamente municipais, dispensarão, para todos os efeitos legais, a obrigatoriedade de veiculação no Diário Oficial do Estado, mantida, porém a divulgação concomitante em outros meios exigidos por lei.

§ 2º O TCM-PA disponibilizará, gratuitamente, espaço no Diário Oficial Eletrônico para que os jurisdicionados possam efetuar as publicações de seus atos.

§ 3º O início das publicações dos jurisdicionados no Diário Oficial Eletrônico somente ocorrerá após a conclusão de todas as etapas do "Portal do Jurisdicionado", conforme o art. 4º da Resolução nº 11.535, de 01/07/2014, do TCM-PA.

Art. 8º Os gestores dos órgãos fiscalizados e os responsáveis pelas unidades internas deste Tribunal solicitarão, por escrito, o cadastramento de no mínimo 02 (dois) servidores responsáveis pela remessa de matérias para publicação.

Art. 9º Os órgãos fiscalizados sob a jurisdição do TCM-PA, bem como os setores internos deste Tribunal, encaminharão as matérias para publicação por meio de aplicativo específico.

§ 1º As matérias encaminhadas até às 14:00 (quatorze) horas serão publicadas na edição subsequente ou na data fixada pelo interessado.

§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade administrativa que o tiver produzido.

Art. 10. Compete à Secretaria-Geral do TCM-PA:

I. Organizar as matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico;

II. Analisar o conteúdo das matérias de cunho processual e administrativo encaminhadas para publicação pelos servidores do TCM-PA, a fim de garantir que se tratam de assuntos pertinentes à sua finalidade, sob pena de não serem publicadas.

III. Emitir nota de esclarecimento, na hipótese prevista no paragrafo 3º do artigo 3º, desta Instrução Normativa; e,

IV. Gerenciar o cadastramento de servidores responsáveis pela remessa de matérias para publicação.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação do TCM-PA trabalhará em conjunto com a Secretaria-Geral para elaboração e publicação das notícias a serem destacadas no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 11. Compete à Diretoria de Informática do TCM-PA:

I. Disponibilizar o Diário Oficial Eletrônico no portal do TCM-PA na internet;